

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

Prestação dos serviços de transferência direta de benefício de incentivo financeiro-educacional, na modalidade poupança, aos estudantes do 9º ano do ensino fundamental e 1º, 2º e 3º séries do ensino médio, matriculados na rede pública de ensino municipal, estadual e federal em crateús/ce, denominado “bolsa estudante crateús”, regulamentado pela lei municipal nº 1.216 de 14 de março de 2022, e suas alterações determinadas pela lei municipal nº 1.222, de 15 de abril de 2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal de Crateús/CE necessita contratar serviços especializados para viabilizar a transferência direta dos benefícios financeiros previstos no programa “Bolsa Estudante Crateús”, instituído pela Lei Municipal nº 1.216/2025, de forma segura, eficiente e rastreável. O serviço visa alcançar estudantes do ensino fundamental e médio da rede pública, garantindo o repasse mensal do incentivo financeiro por meio de contas poupança individuais.

2. ÁREA REQUISITANTE

Fundo Municipal de Educação de Crateús/CE.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa ou instituição contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Abrir e manter contas poupança vinculadas para os beneficiários;
- Realizar o crédito mensal dos valores do benefício conforme relação enviada pela Administração;
- Disponibilizar sistema/plataforma de gestão para consulta, relatórios e controle dos repasses;
- Garantir conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Fornecer suporte técnico ao órgão gestor e aos beneficiários;
- Garantir o crédito em até 10 dias úteis após envio da ordem de pagamento;
- Manter rastreabilidade de cada operação financeira realizada.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado junto à Caixa Econômica Federal, instituição pública com expertise na operacionalização de políticas públicas de transferência de renda. A CAIXA apresentou proposta para execução do serviço, com cobrança de tarifa unitária no valor de R\$ 2,25 por parcela creditada, observando 10 dias úteis de float.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla a contratação de serviços financeiros para operacionalização do programa “Bolsa Estudante Crateús”, abrangendo:

- Abertura e gestão de contas poupança vinculadas para cada estudante beneficiário;
- Execução mensal dos créditos financeiros individualizados;
- Fornecimento de sistema informatizado para controle e acompanhamento da execução;
- Emissão de relatórios gerenciais;
- Suporte técnico à Administração Pública;

- Atendimento aos requisitos legais e técnicos de segurança, transparência e rastreabilidade dos pagamentos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação contemplará o repasse de 193.800 mil parcelas de benefício financeiro, ao longo da vigência de 60 meses (5 anos).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na tarifa apresentada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor de R\$ 2,25 por parcela, a estimativa total da contratação é de: 193.800 parcelas x R\$ 2,25 = R\$ 436.050,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e cinquenta reais).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação não será parcelada, considerando que se trata de um único item de serviço, a ser executado de forma contínua e integrada, sem divisão técnica ou econômica viável.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com os seguintes instrumentos de planejamento:

- Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA), que preveem ações voltadas ao incentivo à permanência escolar e melhoria da educação pública;
- Planejamento estratégico da Secretaria Municipal da Educação, no que se refere ao enfrentamento da evasão escolar e estímulo ao desempenho educacional de estudantes em vulnerabilidade social.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir a efetiva operacionalização do programa “Bolsa Estudante Crateús”, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.216, de 14 de março de 2025.
- Ampliar a permanência escolar e reduzir a evasão nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio;
- Estimular o desempenho acadêmico dos estudantes da rede pública;
- Assegurar a execução transparente e segura da política pública de transferência de renda estudantil;
- Promover a inclusão financeira dos beneficiários por meio de contas bancárias.

11. PROVIDÊNCIAS REALIZADAS

Foram realizadas as seguintes ações preliminares:

- Levantamento da legislação vigente (Lei Municipal nº 1.216/2025);
- Análise da experiência de outros municípios com programas semelhantes (ex: Ceará Sem Fome, Pé-de-Meia);
- Consulta inicial a instituições financeiras sobre viabilidade operacional.

12. IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não contratação inviabilizará a operacionalização do programa “Bolsa Estudante Crateús”, frustrando os objetivos da política pública instituída e impactando negativamente estudantes em situação de vulnerabilidade social.

13. CONCLUSÃO

Diante da necessidade de operacionalizar o programa de incentivo financeiro-educacional e da inexistência de estrutura municipal própria para esse fim, justifica-se plenamente a contratação dos serviços ora especificados, garantindo a execução eficiente, transparente e segura da política pública.

CRATEÚS/CE, 14 DE MAIO DE 2025.

Davi Kelton Rodrigues Lima
DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
Presidente Equipe de Planejamento